



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA NCI NET WORK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o n. 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa NCI Net Work Provedor de Internet EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.555.705/0001-30, com endereço na Av. Randolpho Penna, nº 98, setor A, Grama, Paraíba do Sul/RJ – CEP 25.850-000, neste ato representada por Erlania Aparecida Silva da Rocha Marini, inscrito no CPF sob o nº 057.263.707-16, RG 12317183-7 – DETRAN/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 189/2026, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, realizado através do regime de execução indireta por preço unitário, para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL.

Parágrafo Único: na contratação de que trata este termo aditivo fica a contratada responsável pelo fornecimento de 400 megas, em 02 sinais, sendo um sinal destinado ao IP Fixo (200 megas) e outro sinal para a rede Wi-Fi (200 megas). Estão incluídos no contrato 02 roteadores HUAWEI em comodato e o fornecimento de 01 ponto de telefonia, com equipamentos em comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2022, assinado em 05/08/2022. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 01/08/2026, término – 31/07/2027.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor mensal deste termo para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 4.198,80 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, sobre o valor vigente do contrato, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação do índice IPCA, respeitando as disposições da legislação pertinente, especialmente quanto à vedação de reajustes retroativos.

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.272.702.2.136 e Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, oriundo do Procedimento Administrativo nº 278/2022.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Glaucia Cristina Vichetti de Souza** como Fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 31 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ELIS DA COSTA CANDIDO

Data: 31/07/2026 19:12:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL

Elis da Costa cãndido

Diretora-Presidente



Documento assinado digitalmente

ERLANIA APARECIDA SILVA ROCHA MARINI

Data: 01/08/2026 10:48:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NCI Net Work Provedor de Internet EIRELI LTDA

Erlania Aparecida Silva da Rocha Marini

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF: 161.922.354-08

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF: 161.578.447-08